

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438 seroprevi.com.br <u>contato@seroprevi.com.br</u> (21) 2682-0075

# PORTARIA Nº 78/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de

suas atribuições legais,

SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edição n.º 1082 Fis. 07 Data 25 108/22

Assinatura e carimbo:

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Helorisa Nunes Teixeira de Araujo em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora HELOISA NUNES TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 00989, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no §6º da E.C. 41/2003, e artigo 40, § 5º da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.461,12 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2012.



Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Jugo Copes de Oliveira

Jugo Copes de Oliveira

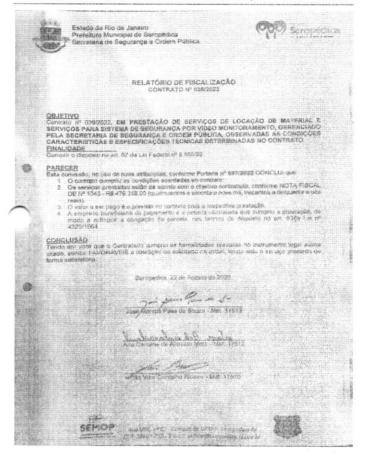
Jugo Copes de Oliveira

APINEC I CORRPS 5219

APINEC I CORRPS 5219

## Seropédica Quinta-feira, 25 de Agosto de 2022 Ano V - Nº 1.082

#### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



Scanned with CamScanner

## SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 131/2022. O Diretor-Presidente do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, resciver Coni fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993 e diante da manifestação favoravel da CONTROLADORIA AUTÁRQUICA e da PROCURADORIA AUTÁRQUICA, RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação, bem como ADJUDICAR em favor do Locador Sr. ADÃO GUIMARÃES E SILVA, CPF nº, 128.024.256-68, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 131/2022 para Locação de Imóvel com fins de instalação da Sede do Instituto, de acordo com a solicitação da Diretoria de Administração e Finanças.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

#### PORTARIA Nº 78/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no aso de

suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Heloisa Nunes Teixeira de Araujo em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1° - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora HELOISA NUNES TEIXEIRA DE ARAUJO, matricula nº. 00989, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no §6º da E.C. 41/2003, e artigo 40, § 5º da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.461,12 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Cámara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

## PORTARIA Nº 79/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Helvécia Maria Geraldo de Albuquerque em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora HELVÉCIA MARIA GERALDO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 02836, Merendeira, com fulcro no artigo 40, § 1º. III, "b" e §§ 3º e 17º da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 310,33 (trezentos e dez reais e trinta e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nullidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O valor dos proventos não será inferior ao salário mínimo nacional nos termos do § 2º, art. 201 da CFRB/88, devendo ser pago o complemento necessário até que se atinja o valor mínimo.

Art. 4º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente